

## 26 de Setembro de 2009. Das 18 às 21 h., na Praça do Museu Rainha Sofia de Madrid COMUNICADO PERANTE A REFORMA DA LEI DO ABORTO de MULHERES ANTE O CONGRESSO

A aprovação pelo Conselho de Ministros do anteprojecto de Lei Orgânica de Saúde Sexual e Reprodutiva e da Interrupção Voluntária da Gravidez de 14 de Maio de 2008, ocasionou um debate social no qual devemos fazer ouvir a voz plural e calma do movimento feminista frente à gritaria reaccionária.

**A reforma da legislação é urgente.** A prática do aborto no Estado Espanhol é ainda fonte de insegurança jurídica para as mulheres e para o pessoal sanitário. A legislação com que contamos desde 1985 supom a criminalização do direito a decidir sobre a nossa maternidade, os nossos corpos e as nossas vidas. Nem nos devemos deixar intimidar, nem o devem fazer o Governo e o Parlamento, por quem deseja no seu afam totalitário que a sua 'moral particular' seja lei universal, nem sequer duvidárom durante a sua campanha extremista em minimizar a criminalidade do Holocausto e os abusos sexuais contra menores, e mesmo, nalgum caso, chegárom a pedir a despenalização da violação, desacreditando-se a si próprios. **Pedimos, portanto, que a reforma seja levada a termo sem vacilações.**

**Exigimos que a nova lei seja umha boa lei.** Dirigimo-nos ao Governo e ao Parlamento para solicitar que o trâmite legislativo melhore o anteprojecto. Assinalaremos alguns dos aspectos em que som mais necessárias certas melhorias:

1. A primeira, que o aborto voluntário seja regulado numha lei específica e deixe de estar tipificado como delito. Para isso requer-se suprimir o artigo 145 do Código Penal vigente na sua totalidade, e nom só modificar a alínea 2 como propom o anteprojecto. Enquanto a IVG continue a estar tipificada como delito, manterá-se a insegurança jurídica, já que poderám ser *castigadas com pena de multa as mulheres e multa, inhabilitação especial e cárcere* os profissionais.
2. Exigimos que a nova lei nom desproteja as mulheres, obviando as situações em que levar a termo a gravidez poda supor graves riscos para a sua saúde física e/ou psíquica. Nom há motivo que justifique o facto de que umha nova lei dê um tratamento pior às mulheres do que a Lei de 1985. Além disso, é inadmissível que se incremente o número de ditames médicos prévios requeridos durante as primeiras 22 semanas, a partir das quais, se nega um direito que estivo reconhecido durante 24 anos com o aval do Tribunal Constitucional.
3. É fundamental que a livre decisom das mulheres nom esteja limitada às 14 primeiras semanas, prazo marcadamente insuficiente, nom só a respeito das aspirações históricas do movimento feminista como também a respeito das legislações europeias mais avançadas, em que se admitem prazos por volta das 24 semanas.
4. Requeremos a supressom total dos requisitos de tipo administrativo propostos no anteprojecto, pois supõem um questionamento da capacidade das mulheres para tomarem decisões sobre a sua vida, eludindo que som responsáveis para marcar por si próprias o espaço de reflexom que desejem antes de tomar as suas decisões.
5. Instamos o Governo a manter a proposta, recolhida no anteprojecto, de modificação do artigo 9 da Lei de Autonomia do Paciente para equiparar os direitos das menores de 16 anos ante umha interrupção voluntária da gravidez com aqueles que já tenhem perante as demais intervenções sanitárias, quer no âmbito da decisom como no da informação a dar às famílias. Em particular, queremos salientar que se umha moça tem medo da reacção da sua família e isso a leva a querer abortar sem informar esta, impedi-lo provocaria um alto número de abortos clandestinos ou a sua prática noutros países.
6. Por último, apesar de a lei estabelecer alguns critérios gerais sobre Saúde Sexual e Reprodutiva que nos parecem correctos, a sua aplicação nom fica garantida pelo escasso desenvolvimento que recebem. Por isso, assinalamos, como convocantes deste acto, alguns aspectos que requerem umha formulação mais precisa:

- Regulação das responsabilidades dos centros sanitários e da objecção de consciência dos seus profissionais, de forma que esta nom poda levar a que determinados centros sanitários deixem de atender as IVGs por ausência de pessoal disposto a fazê-lo.
- Equidade territorial e um protocolo comum para todo o Sistema Nacional de Saúde, que assegure a prestação efectiva da interrupção voluntária da gravidez na rede sanitária pública, com possibilidades de acesso e proximidade similares em todos os territórios.
- Reconhecimento aos produtos ligados à contracepção do mesmo tratamento financiado que tenhem outros medicamento e produtos sanitários dentro do sistema sanitário público, assim como a eliminação de todas as dificuldades para o acesso à contracepção de urgência.
- Inclusom do aborto nos estudos de medicina, enfermagem e outras profissões sócio-sanitárias, desenvolvendo acções formativas que, a partir de uma focagem de género capacitem para a sua prática tanto cirúrgica como farmacológica, com o fim de normalizar e de garantir a preparação do conjunto de profissionais que a levam a termo.
- Impulso da educação sexual com focagem de género nos currículos de ensino primário e secundário.

**POR UMHA LEI DE ABORTO, POR UMHA BOA LEI, SEM RECORTES**

<http://mujeresantecongreso.blogspot.com>

[mujeresantecongreso@gmail.com](mailto:mujeresantecongreso@gmail.com)

